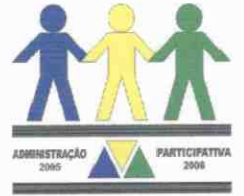




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 581/05

De 31 de outubro de 2005.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto na Lei Municipal 546/05 e 570/05 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Francisco Teodoro de Faria**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo previsto no artigo 3º da Lei Municipal 546/05 até a data de 30 de novembro de 2005.

Artigo 2º. Exclui-se dos benefícios contidos no artigo 2º, letra “a” da Lei Municipal 546/05 o parcelamento de 12(doze) vezes do IPTU 2005, mantendo-se apenas o desconto de 50%.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.


FRANCISCO TEODORO DE FARIA
Prefeito Municipal